

ETIQUETA		

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 26/10/2011		Proposição Projeto de Lei nº 2203, de 2011					
MAURO NAZIF				nº do prontuário 046			
1 [x] Supressiva	2. [ ] substitutiva	3. [ ] modificativa	4. [ ] aditiva	5. [ ]Substitutivo global			
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea			

## COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N.º 2.203, DE 2011 (Do Poder Executivo)

EMENDA SUPRESSIVA N.º

Suprima-se do texto do PL 2203 de 2011 os seus Artigos 86 e 87 da Seção XXIV.

## JUSTIFICATIVA

Os dispositivos acima mencionados vêm de maneira incisiva alterar sobremaneira o Artigo 68da Lei 8.112 de 1090 – RJU, sem contudo ter sido objeto de negociação ou sequer de debate em momento algum com as entidades representativas dos trabalhadores no serviço público. Ademais, a questão emergencial a ser debatida em torno das situações a que são submetidos estes trabalhadores é a eliminação do risco à saúde e quando da sua impossibilidade de minimização destes riscos.

A redução em termos financeiros dos adicionais não inibirá o trabalhador em se expor aos riscos, posto que estes na maioria das vezes são inerentes ao fazer cotidiano de suas funções. O resultado então será tão somente a redução da verba compensatória pelo risco, e que em momento algum dá conta da cobertura à saúde, se acometido de qualquer acidente. Visa a norma tão somente minimizar os custos da despesa de pessoal e não tratar da essência do direito à vida, como deveríamos estar tratando.

Sala da Comissão em.

de

de 2011.

Deputado MAURO NAZIF PSB/RO